

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 11/2023**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
Abranjo Geração de Energia S/A	13.562.900/0001-74	2984-0567/23-3	17053
Adelaide Titelo Verruck	589.981.520-53	3118-0567/23-3	17093
Adilson Cara	019.655.230-30	2747-0567/23-8	16994
Adriano Zanata Kraus	005.336.600-09	3289-0567/23-7	17150
Antonio dos Santos Melo	380.915.930-15	3246-0567/23-1	17124
Auto Posto São Francisco Ltda	27.428.351/0002-35	2811-0567/23-4	17014
Carlos Inacio Talavera Campos	165.142.890-53	3151-0567/23-1	17103
Claudio Pla da Silva	476.064.870-49	3288-0567/23-4	17148
Clovis Renato Botelho Aguiar	118.047.930-00	3332-0567/23-7	17170
Dimal Agropecuaria Ltda - EPP	05.982.516/0001-00	3000-0567/23-1	17051
Dirceu de Souza Lopes	987.538.430-53	3001-0567/23-4	17043
Edison Fogliato Contessa	305.021.100-82	3252-0567/23-2	17131
Elenita Biffe Caumo	612.756.200-78	3116-0567/23-8	16963
Ernani José Schirmann	965.113.200-06	3242-0567/23-1	17121
Eva Alves Lopes	741.768.540-49	3032-0567/23-2	17072
Gabriel Affonso Dutra	767.266.140-04	3251-0567/23-1	17129

Gerson Haas	473.799.790-00	2757-0567/23-1	16998
Guilherme Menegat	006.872.030-07	3004-0567/23-2	17060
Igor Bilar de Quadros	039.920.770-80	2726-0567/23-1	16989
Iuri Dias Urruth - ME	92.125.970/0001-31	3079-0567/23-9	17085
Ivandro Rodrigues Dallabrida	011.229.060-48	3007-0567/23-1	17063
Jac Mineração Ltda	42.582.164/0001-14	2939-0567/23-8	17023
Janete Ester Hentz	977.377.470-87	3301-0567/23-9	17157
Jazida São Jose Ltda EPP	02.287.716/0001-47	3319-0567/23-2	17166
João Carlos da Silva Uszacki	001.674.970-73	3121-0567/23-6	17088
Joaquim Onofre Ourique da Costa Barbosa	194.913.440-72	3123-0567/23-1	17097
Jose Luiz Sari	547.499.640-34	3248-0567/23-7	17126
Juvelino Florismar Rosa Santos	494.923.490-00	3033-0567/23-5	17073
Lairton Girardi	637.905.300-00	2942-0567/23-1	17027
Marcelo Vaz da Silva	020.492.590-85	3088-0567/23-8	17090
Marcos Vaz da Silva	020.492.580-03	3084-0567/23-7	17089
Mauricio Muniz Martins ME	18.626.145/0001-68	3153-0567/23-7	17049
Olmiro Machado	090.860.800-49	2758-0567/23-2	16999
Paulo Roberto de Mattos	016.302.250-02	3058-0567/23-2	17068
Pedro Gilberto Vielmo	374.509.560-04	2769-0567/23-7	17002
Pinheiro & Souza Comércio de Combustíveis Ltda	46.095.619/0001-28	3299-0567/23-9	17160
Plinio Delibio Moraes	126.046.070-34	3285-0567/23-6	17144
Rayssa de Markus Imunizações Ltda	13.682.477/0001-46	3051-0567/23-3	17079
Shalon Comércio de Combustível Ltda	37.043.164/0001-06	3290-0567/23-4	17149
Sudbrack Leonhardt Supermercados Ltda	08.407.768/0030-20	2819-0567/23-6	17017
Taruma Distribuidora de Baterias Ltda	08.732.476/0001-29	3003-0567/23-1	17062
Topsul Empreendimentos e Participações Societárias Ltda	04.289.475/0001-09	3282-0567/23-8	17143
Topsul Empreendimentos e Participações Societárias Ltda	04.289.475/0001-09	3287-0567/23-1	17146

Transmissora de Energia Sul Brasil S/A	13.289.882/0001-07	2940-0567/23-5	17025
Ubiratan Bento Hernandes	236.705.500-97	3304-0567/23-7	17130
Valdir Antônio Cipolato Serafini	977.227.580-53	3244-0567/23-6	17123
Valdir Camara	361.999.400-59	3239-0567/23-8	17065
Vanderlei Rodrigues de Matos	19.259.798/0001-19	3164-0567/23-1	17114
Zandir Antônio da Ross Ceolin	213.923.900-87	3122-0567/23-9	17094
Zeferino Saraiva Cabreira	420.146.890-91	3157-0567/23-8	17104

#### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jia@sema.rs.gov.br](mailto:jia@sema.rs.gov.br).

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894914**

Publicado a partir da página: **156**